



Município de Igarapé Grande

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO XI DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, IGARAPÉ GRANDE, Quinta-Feira 28 de novembro de 2019 PAG 1 EDIÇÃO DE HOJE Nº03

SUMÁRIO

DECRETO GPMIG Nº255/2019

Página.....01

DECRETO GPMIG Nº 255/2019.

ASSISTÊNCIA SOCIAL Institui o setor de Gestão do SUAS com competência de Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial no Município de Igarapé Grande-MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE-MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, resolve DECRETAR:

Art. 1º Fica instituída o setor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º O setor de gestão do SUAS deverá gerenciar os "elementos" essenciais ao funcionamento da política pública de Assistência Social de Igarapé Grande, assim organizado:

I - Gestão do Trabalho, que deverá:

a) pensar na execução e aprimoramento do SUAS pressupõe considerar aqueles que operam a política de Assistência Social: seus trabalhadores. Regulados pela Norma de Operacionalização Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH-SUAS, 2006), todas as questões referentes à relações e processo de trabalho (princípios éticos profissionais, equipes de referência, atribuições privativas e competências, processo seletivo, vínculo trabalhista, capacitações, plano de carreira, cargos e salários, mesas de negociação, registro de profissionais no Cad SUAS, vinculam-se à gestão do trabalho;

b) almejar o aprimoramento do SUAS, e observa-se que num processo de prestação de serviços, os resultados esperados pela população em seu atendimento nas unidades socioassistenciais estão intimamente relacionados às ações exercidas pelos profissionais que prestam tais serviços.

É através da intervenção dos trabalhadores do SUAS que se torna possível produzir resultados concretos nas condições materiais, sociais, políticas e culturais da vida dos usuários da assistência social.

II - Gestão de Regulação, que deverá:

a) a Regulação do SUAS é responsável pelos atos regulamentares e pelas ações que asseguram o cumprimento das regulamentações. Por ato regulamentar compreendendo tanto a elaboração de leis, regras, normas, instruções, além da assessoria normativa para o desenvolvimento da política de Assistência Social. As ações que asseguram o cumprimento das regulamentações compreendem a fiscalização, controle, avaliação, auditoria, sanções e premiações;

b) a Regulação da Política de Assistência Social deve primar pela regulamentação e fiscalização social, com base no acesso aos serviços socioassistenciais, tendo como parâmetros os princípios da universalidade e integralidade.

III - Vigilância Socioassistencial, que deverá:

a) a área de vigilância socioassistencial tem como atribuição produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações que gerem conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos usuários ou potenciais usuários da política de assistência social, as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre os mesmos, bem como, produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações relativas ao tipo, quantidade e qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial de um determinado território;

b) nota-se que a Vigilância Socioassistencial encontra-se presente em todas as etapas que envolvem a oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, desde o seu planejamento, ações de acompanhamento, chegando até a avaliação de suas execuções, que, a depender do desempenho, permite a opção pela permanência ou correção das atividades executadas. Tal dinâmica propicia a obtenção de um diagnóstico situacional reunindo informações que favorecem a efetivação do caráter preventivo da política de assistência social, bem como a redução de seus agravos.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor os referidos setores:

a) Gestão de Regulação: CARMEM MARIA CARVALHO COSTA;

b) Gestão do Trabalho: ELIANA BORGES LOPES;

c) Vigilância Socioassistencial: EDLA MARIA PEREIRA SANTOS CALISTO DE SOUSA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapé Grande-MA, 28 de novembro de 2019.

Erlanio Furtado Luna Xavier

Prefeito Municipal



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município

Poder Executivo

Rua São Francisco, s/n, centro

Igarapé Grande - MA

SITE

www.igarapegrande.ma.gov.br